

Lei nº 119

Síntese: - Revoga a Lei nº 93 de 29 de outubro de 1964, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sãoiti, Estado do Paraná usando das suas atribuições legais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica revogada a Lei nº 93 de 29 de outubro de 1964, e ficam revigorados os artigos 3º, Capítulo III, o artigo 10º Capítulo V e o artigo 14º Capítulo V, da Lei nº 37 de 3 de janeiro de 1962.

Art. 2º - Os números 1 e 2 do artigo 14º Capítulo V da Lei nº 37 de 3 de janeiro de 1962, passam a ter a seguinte redação:

I - Primeira zona: - distância até vinte (20) quilômetros da sede do município, valor estipulado por alqueire:

- a) - Terras de lavanda branca, pastos, mangueiras e demais locais ocupados por outras benfeitorias Crf. 70.000
- b) - Área não aproveitada Crf. 80.000
- c) - Área com cultura de café produzindo Crf. 90.000

II - Segunda zona: - distância além de vinte (20) quilômetros da sede do município, valor estipulado por alqueire:

- a) - Terras de lavanda branca, pastos, mangueiras e demais locais ocupados por outras benfeitorias - - - - - Crf. 50.000

b) - área não aproveitada .. " 60.000

c) - área com cultura de café produzindo - - - - - Crf. 70.000

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sãoiti, em 31 de maio de 1965.

Prefeito Municipal